

Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI 033/2024, QUE “RECEPCIONA A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO E REDUZIR A EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL DE DETERMINADOS TRECHOS DA RODOVIA MG-260”

O art. 2º do Projeto de Lei nº 033/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica reduzida para 5 (cinco) metros a faixa não edificável contígua à faixa de domínio público da Rodovia MG-260, no Município de Itapeçerica/MG.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2024.

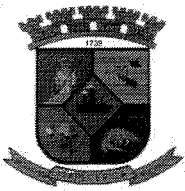
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA - MG

Sujeito a 01 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em: 30 / 09 / 24
2ª Discussão e votação em: / /
3ª Discussão e votação em: / /

PRÉSIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A Emenda apresentada vem modificar o art. 2º do Projeto de Lei nº 033/2024, no intuito de abranger toda a Rodovia MG-260, dentro do Município de Itapeçerica/MG; possibilitando assim a diminuição da faixa não edificável dentro dos limites da nova Legislação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2024.